



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DGTEC – Diretoria Geral de Tecnologia da Informação
DEATE- Departamento de Suporte e Atendimento

Dica da semana
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ 07/2014
Certidão de Crédito (novos parâmetros)

O Artigo 2º do Ato Executivo 07/2014 fala da Certidão de Crédito que deverá ser emitida pelo Sistema do TJRJ.

“...Art. 2º. Nas hipóteses de protesto de título executivo judicial definitivo, conforme previsto no artigo 6º, III, alínea c do Ato Executivo Conjunto nº 27/99, se o devedor, citado/intimado para promover o cumprimento da obrigação, não efetuar o pagamento da dívida ou promover a garantia da execução, no prazo legal, a Serventia judicial, a requerimento do credor, expedirá Certidão de Crédito a seu favor.

§ 1º. A certidão de crédito será emitida pelo sistema do TJRJ e somente poderá ser expedida contendo todos os itens seguintes:

I - nome do credor ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo;

II - nome do devedor ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo;

III – valor do crédito exequendo, acrescido da multa de dez por cento a que se refere o art. 475-J do Código de Processo Civil, se for o caso, a ser informado pelo credor;

IV - número do processo e o Juízo de origem;

V – menção de que a decisão exequenda transitou em julgado;

VI – menção de que “A certidão é título hábil para o protesto extrajudicial nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem”;..”

Devido a isso o Texto 1184 – Certidão de Crédito do DCP, já foi alterado para que passem a constar do mesmo todos os dados solicitados no Artigo 2º do Ato Executivo acima.

Desta forma o texto passa a conter a seguinte redação e parâmetros:

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: <Processo (Número)|1|1>
Distribuído em : <Data de Distribuição|2|1>
Classe/Assunto: <Ação|10|1>
<Partes - Todas (Tipo - Nome)|63|1>

<Titular (Nome - Função - Matrícula)|110|1>, do <Serventia do Usuário (Nome)|91|1> da <Serventia do Usuário (Nome da Comarca)|93|1>, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº XXXX/2014, **CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em <Data de Distribuição|2|1> por intermédio do <Serventia do Usuário (Nome do Distribuidor)|148|1> de Distribuição,

I - Nome do CREDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo;

<Credor (Do Crédito)|1252|1>¹

II - Nome do DEVEDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo

<Devedor (Do Crédito)|1253|1>²

III - Valor Informado pelo Credor:

<Valor do Débito|462|1>³

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

<Serventia do Usuário (Cidade)|106|1>, <Data Atual|103|1>.

<Titular (Nome - Função - Matrícula)|110|1>

ATENÇÃO:

^{*1} – Neste campo deverá ser selecionado individualmente o nome do credor. Para que a informação siga corretamente deve estar cadastrado no sistema os dados da parte: CPF/CNPJ e endereço completo;

^{*2} - Neste campo deverá ser selecionado individualmente o nome do devedor. Para que a informação siga corretamente deve estar cadastrado no sistema, seu CPF/CNPJ e endereço completo

^{*3} - Neste campo deverá ser digitado valor do crédito exequendo, acrescido da multa de dez por cento a que se refere o art. 475-J do Código de Processo Civil, se for o caso, a ser informado pelo credor.